

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO CONTINUADO -

Valor até R\$ 62.725,59*;

PROAD 5081/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

PAC 2026: 05011: Escola Judicial

Realização de palestra para magistrados, servidores, estagiários, aprendizes e terceirizados com o assunto "**Inflamação crônica silenciosa: o inimigo invisível da saúde moderna.**".

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Saúde - Saúde

Unidade Gestora de Orçamento: Escola Judicial - Ejud 12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a realização de palestra educativa sobre o tema **inflamação crônica de baixo grau**, no âmbito das ações institucionais de promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho deste Tribunal.

A inflamação crônica de baixo grau consiste em processo fisiopatológico silencioso, associado ao desenvolvimento e agravamento de doenças crônicas não

transmissíveis, como doenças cardiovasculares, diabetes mellitus, obesidade e outras condições metabólicas, que impactam diretamente a saúde e o bem-estar.

A realização de palestra por profissional médico especializado justifica-se pela necessidade de abordagem técnica qualificada, com informações baseadas em evidências científicas, de modo a favorecer a compreensão do tema e estimular a adoção de hábitos saudáveis.

A ação tem caráter preventivo e educativo, visando à conscientização quanto aos fatores de risco, identificação de sinais associados e adoção de medidas práticas de controle, contribuindo para a redução de agravos à saúde, além de promover melhoria na qualidade de vida.

Dessa forma, a contratação pretendida alinha-se às diretrizes institucionais de promoção da saúde e prevenção de doenças, apresentando potencial impacto positivo na saúde individual e coletiva de magistrados(as) e servidores(as).

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Realização de palestra para servidores e magistrados com o assunto **“Inflamação crônica silenciosa: o inimigo invisível da saúde moderna”**, visando à promoção da saúde e da qualidade de vida e à prevenção de doenças.

Especificação detalhada do objeto:

- Data: 28/08/2026
- Horário: das 14h às 15h30min
- Modalidade: presencial no Auditório do TRT 12º Região (Edifício Sede - Rua Esteves Junior, 395 Centro - Florianópolis), com transmissão on line.
- Tema - **“Inflamação crônica silenciosa: o inimigo invisível da saúde moderna”**

DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

A forma de comunicação entre as partes será por e-mail e/ou telefone.

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante e técnica para fins de alinhamento.

Nível Mínimo de Serviços - NMS

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de serviço pontual, que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.

5 - Sustentabilidade

Na escolha de palestrantes para este evento, serão priorizados palestrantes locais ou regionais para reduzir emissões de transporte (avião, carro, etc.).

Além disso, será oferecida a opção de assistir à palestra on-line para reduzir deslocamentos.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi no 340/2022, que regulamenta procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link:

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de
- conhecer a realidade do Tribunal, bem as necessidades da contratação;
- Atentar-se para a acessibilidade durante a realização da atividade e no
- conteúdo audiovisual utilizado;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência do início da capacitação.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de

que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- acompanhar a execução do contrato;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- realizar a transmissão da Palestra para o público-alvo via Zoom.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação será por inexigibilidade, conforme art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/2021, por tratar-se de serviço técnico especializado de treinamento, de natureza predominantemente intelectual, a ser executado por profissional de notória especialização.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021

Critérios Técnicos:

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

A Coordenadoria de Saúde consultou alguns profissionais no mercado de acordo com os objetivos propostos para a palestra, conforme segue abaixo:

PALESTRANTE	VALOR TOTAL
Dr. Victor Paviani	1.800,00
Dr. André Soares	12.000,00
Dr. Renato Susin	4.000,00

O profissional Dr. Victor Paviani, além de ter apresentado o menor preço entre os demais candidatos, também possui currículo com todas as qualificações necessárias para ministrar a palestra. Segue abaixo seu currículo profissional:

Victor Paviani é médico formado pela Universidade Federal de Santa Catarina

(UFSC), com sólida formação em Clínica Médica e especialização em Hematologia e Hemoterapia, áreas nas quais possui Registro de Qualificação de Especialista (RQE) reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina. Realizou residência médica em Clínica Médica no Hospital Municipal São José, em Joinville, e posteriormente em Hematologia no Hospital Governador Celso Ramos, em Florianópolis, consolidando sua formação em instituições de referência no Estado de Santa Catarina.

Buscando ampliar sua visão sobre saúde e aprimorar sua prática médica, realizou formação internacional nos Estados Unidos, incluindo observership em Hematologia pela University of Miami Miller School of Medicine e certificações pelo American Board of Anti-Aging and Regenerative Medicine (A4M). Essa experiência foi determinante para o desenvolvimento de uma abordagem médica mais abrangente, preventiva e personalizada.

Atualmente, sua prática clínica é orientada pela escuta ativa e pela compreensão individualizada de cada paciente, integrando aspectos clínicos, laboratoriais, emocionais e sociais na condução diagnóstica e terapêutica. Seu foco está na promoção de saúde, longevidade e qualidade de vida, com atuação voltada não apenas ao tratamento de doenças, mas à construção de cuidado integral do paciente.

Paralelamente à atividade assistencial, atua como palestrante em eventos corporativos e institucionais, levando conteúdos atualizados sobre saúde, desempenho e bem-estar. Sua comunicação alia rigor científico a uma abordagem prática e acessível, promovendo reflexão e incentivando mudanças concretas no estilo de vida.

Títulos e Qualificações:

- Graduação em Medicina – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) (1997–2002)
- Residência Médica em Clínica Médica (Medicina Interna) – Hospital Municipal São José, Joinville/SC (2003–2004)
- Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia – Hospital Governador Celso Ramos, Florianópolis/SC (2005–2006)

- RQE – Clínica Médica (nº 15717) – Conselho Federal de Medicina / CREMESC
- RQE – Hematologia e Hemoterapia (nº 6629) – Conselho Federal de Medicina / CREMESC
- Observership em Hematologia – University of Miami Miller School of Medicine (2017)

Na contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a singularidade da atividade e a notória especialização do profissional indicado. Somado a isso, e considerando a análise das informações e valores acima apresentados, sugere-se a contratação do palestrante **Dr. Victor Paviani**, por meio da empresa CLINICA MEDICA LONGEVIDADE PERSONALIZADA LTDA. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial/COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação para o corrente ano.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0002 - Capacitação de Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3390.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Bernadete Susin

E-mail: bernadete.susin@trt12.jus.br

Telefone: 48 988235050

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal:

- Acompanhar o cumprimento do prazo para a realização do serviço;
- Promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual, com objetivo de que ocorra nos termos acordados;
- Registrar todas as ocorrências no PROAD da contratação, por meio de pedido complementar, cabendo ao gestor juntá-las ao volume de ocorrências.
- Realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Bernadete Susin

Matrícula: 4016

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: sem função

E-mail: bernadete.susin@trt12.jus.br

Ramal: 3172

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Hélio Camargo Filho

Matrícula: 4188

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Apoio Técnico

E-mail: helio.filho@trt12.jus.br

Ramal: 4173

Integrante Técnico

Nome: Cristina Vivan de Oliveira

Matrícula: 2570

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Técnico Judiciário - Apoio Especializado em Enfermagem

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: cristina.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: 4195

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Daniela Fernandes Fraga

Matrícula: 2358

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Técnico Judiciário - Apoio Especializado em Enfermagem

Nome da Função: Apoio operacional

E-mail: daniela.fraga@trt12.jus.br

Ramal: 4188

Integrante Administrativo

Titular: ERASMO DUQUE VALLE

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Substituto: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 1º de junho de 2026.